PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
1002736-22.2024.5.02.0205
: JORGE NEY ROSA CARDOSO
: ANDRE LUIZ DA MOTTA MATINHA

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 6df2366

Destinatário: ANDRE LUIZ DA MOTTA MATINHA

05ª VARA DO TRABALHO DE BARUERI - SP
Proc.: 1002736-22.2024.5.02.0205

ID.: **6df2366**
Exequente: JORGE NEY ROSA CARDOSO
Executado (a): ANDRÉ LUIZ DA MOTTA MATINHA

DESTINATÁRIO: **ANDRÉ LUIZ DA MOTTA MATINHA**

Endereço para a diligência de penhora sobre imóvel:

AV. PARKINSON, 72, ED. LUMINA GRAMERCY PARK, APTO. 201, ALPHAVILLE EMPRESARIAL, BARUERI – SP, CEP 06465-136.

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO SOBRE BEM IMÓVEL:

Aos 24 / 02 / 2.025, à Av. Parkinson, 72, Ed. Lumina Gramercy Park, Barueri-SP, no 02° andar, apartamento 201, eu, Oficial de Justiça Avaliador Federal, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado acima, para pagamento da importância de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais e centavos acima, atualizados até 10 /12/2024), depois de preenchidas as formalidades legais, procedi a penhora e avaliação dos seguintes bens:

Penhora sobre o **DOMÍNIO ÚTIL do imóvel MATRÍCULA 174.869**: "IMÓVEL: Apartamento 201, localizado no 02º. pavimento do empreendimento denominado “Lumina Gramercy Park”, situado na Av. Parkinson, 72, do loteamento

PJe Documento assinado eletronicamente por FLAVIO ROMEU DE SOUZA FRANCO, em 09/03/2025, às 17:54:27 - 46a3d7c

denominado “Green Valley”, bairro Alphaville, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado (SP), que assim se descreve: possui área privativa de 185,050 m²; área comum de 154,470 m² (sendo 70,530 m² de área de divisão não proporcional e 83,940 m² de área de divisão proporcional); área real total de 339,520m²; correspondendo no terreno a uma fração ideal de 0,0097885 ou 0,97885%; cabendo-lhe o direito de uso do estacionamento e guarda de 03 veículos, na garagem coletiva do edifício”, tudo conforme matrícula do imóvel.

Inscrição Cadastral do Imóvel na Prefeitura: 24453-14.77.0224-00.000.3. (Em área maior – não individualizado). Cadastro na Secretaria de Patrimônio da União: RIP (individualizado): 6213.0118496-97

Cartório de Registro de Imóveis de Barueri-SP: Matrícula do Imóvel nº: 174.869.

Proprietária do Domínio Direto: União Federal

Proprietário do Domínio Útil: André Luiz da Motta Matinha, (CPF: 874.076.127-49). (Av. 05/174.869, de 13/06/2016)

TOTAL DA AVALIAÇÃO: (Domínio útil: R$ 2.450.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais)). (Referência de preço médio da região e dentro do mesmo empreendimento).
Tudo para garantia da dívida referida no mandado. Para constar, lavrei o presente.

BARUERI, 24 / 02 / 2.025.
Flávio R. S. Franco (Oficial de Justiça Avaliador Federal).

CERTIDÃO NEGATIVA DE INTIMAÇÃO AO EXECUTADO (A)

Certifico e dou fé que deixei de intimar o (a) executado (a) para ciência da penhora e avaliação referida no Auto supra pois o (a) mesmo (a) não se encontra estabelecido / não é morador e nem possui representantes no endereço. Não há no mandado qualquer outra indicação de endereço onde o réu poderia ser encontrado neste município

Barueri, 24 / 02 / 2025.

Flávio R. S. Franco (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

CERTIDÃO DE CIÊNCIA AOS OCUPANTES DO IMÓVEL

PJe Documento assinado eletronicamente por FLAVIO ROMEU DE SOUZA FRANCO, em 09/03/2025, às 17:54:27 - 46a3d7c

Certifico e dou fé que intimei os (as) ocupantes do imóvel a respeito da penhora e avaliação. Ficou (ficaram) ciente (s) do ato:

Sra. Tatiana Morelli Belli, (locatária do imóvel).

Barueri, 24 / 02 / 2.025.

Flávio R. S. Franco (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

CERTIDÃO INFORMAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS E CONDOMINIAIS

Por fim, em atenção às determinações do mandado, informo que foi realizada a intimação do condomínio, na pessoa do Sr. José Carlos Andrade, Gerente Predial, para fornecimento dos valores de débitos condominiais da unidade penhorada, pelo que informou o contato da administradora do condomínio UNIT Administradora Ltda. com a qual obtive os dados, sendo que o imóvel possui débitos (atualizados até 28/02/2025) no valor de R$ 38.714,05.

Quanto aos débitos fiscais (IPTU) junto à Prefeitura Municipal de Barueri – SP, estes não foram obtidos em razão da falta de dados atuais de identificação do imóvel, que não foram fornecidos nos autos. Na matrícula do imóvel juntada ao processo não há informação sobre o número de inscrição cadastral municipal atual e individualizada do imóvel.

BARUERI/SP, 09 de março de 2025

FLAVIO ROMEU DE SOUZA FRANCO

Oficial de Justiça Avaliador Federal

Documento assinado eletronicamente por FLAVIO ROMEU DE SOUZA FRANCO, em 09/03/2025, às 17:54:27 - 46a3d7c
https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/25030917512871800000390143688?instancia=1
Número do processo: 1002736-22.2024.5.02.0205
Número do documento: 25030917512871800000390143688